



Estado de Mato Grosso do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 185

DE, 1º DE ABRIL DE 2003.

**APROVA A REGULARIDADE DAS  
CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE REFERENTE  
AO EXERCÍCIO DE 1999.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, referentes ao exercício de 1999, nos termos do Acórdão n.º 00/0070/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 1º de abril de 2003.

  
EDENISOM CARRARO  
Presidente

PUBLICADO EM 10/04/03  
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

  
Assinatura